



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4907 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990

PROMOVE DELEGADOS DE POLÍCIA NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.511, de 24 de janeiro de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à ~~segunda~~ Classe, pelo critério de merecimento, os seguintes Delegados de Polícia de 1ª Classe:

<u>N O M E</u>	<u>CADASTRO</u>
01- Eurlly Barros de Freitas	60.653-7
02- Valdevino Vicente de Matos	60.652-9
03- Wagner de Almeida Januário	60.651-1
04- Edésio Garlhado	60.659-6
05- Iramar Gonçalves da Silva	60.650-2

Francisco José de Melo
Sec. Adjunto Est. Administração

Publicado no Diário Oficial
de 21/12/90

DECRETO Nº 4907 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990

LICITAÇÃO Nº 001/90
LÍQUIDA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso V da Constituição Federal, combinado com o Decreto nº 4.211, de 14 de janeiro de 1990,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a 1ª Classe, pelo critério de menor preço, as seguintes atividades de Polícia de 1ª Classe:

LEGENDA

ITEM

- 01 - Frotas de veículos
- 02 - Manutenção de veículos de frotas
- 03 - Manutenção de veículos particulares
- 04 - Manutenção de veículos particulares
- 05 - Manutenção de veículos particulares

Assinado José de Azevedo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

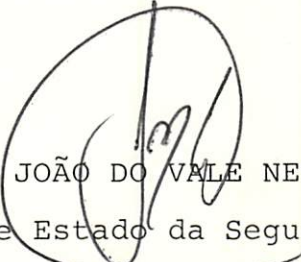
06- José Antônio Gentil	60.648-1
07- Túlio Anderson R. da Costa	60.647-2
08- Antônio Paixão dos Santos	60.649-9

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 1.990, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador


JOÃO DO VALE NETO

Secretário de Estado da Segurança Pública


P/ JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Secretário de Estado da Administração